



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

06 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.010/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 10 MICROCOMPUTADORES NTC PC AMD ATHLON 5302GA (ATHLON 3000G / 4GB / SSD120 / A320 / DDR4) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2010 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ROGERIO RICARDO FAGUNDES. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 03 dias do mês de setembro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE**

FOSSA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, PARA OS ATENDIMENTOS AOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, PARA OS ATENDIMENTOS AOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, sendo A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL

MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 35.484.971/0001-39	
ENDEREÇO	RUA JOSE PAULINO DA ROCHA, 1915, VELAME, CEP: 58.420-340, CAMPINA GRANDE-PB		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3339-5200 EMAIL: modernaparaiba@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CABINE DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS, EQUIPADO TAMPA E ASSENTO SANITARIO, COM PORTA, FECHADURA, E ACESSO PARA FUGA DE ODORE.(UNIDADE DE FORNECIMENTO DIÁRIA).	UND	600	R\$ 125,00
2	DESOBSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS RELATIVAS A ESGOTOS COM CAMINHÃO.(UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE).	UND	300	R\$ 240,00
3	LIMPEZA DE FOSSA EM CARRADAS, EM CAMINHÕES DE SUÇÃO À VÁCUO COM CAPACIDADE DE 7.000 LITROS COM DESCARTE NA LAGOA DE TRATAMENTO DA CAGEPA.(UNIDADE DE FORNECIMENTO CARRADA).	UND	600	R\$ 380,00
TOTAL R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de setembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA

Moderna Locacao e Empreendimentos LTDA – EPP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.054/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 5.332,40 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 011/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2017 | 3390.30 / 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA** 30 DE AGOSTO DE 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA N° 017/2021

A **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n°: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto n°: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO** – Matrícula – 26348, **RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ** – matrícula 20958 e **GENILDO DA SILVA OLIVEIRA** – Matrícula 21058, para compor a Comissão que deverá avaliar e receber obras de Iluminação Pública do Acesso Condomínio Residencial Teriva Campina Grande, localizado na BR 230, 4990, Santa Teresinha, Campina Grande, Paraíba.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16868/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Permanentes, Sonar, Instrumental Esterelizável Completo Para Inserção De Diu E Aparelho De Teste Da Orelhinha, Para Atender As Equipes Da Saúde Da Família E Isea, Priorizando Manter Os Serviços Oferecidos Por Esta Secretaria. **Valor Global:** R\$ 12.050,00. **Prazo Contratual:** 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16438/2021/Sms/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Decreto Municipal 4.444/2019 E Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E N° 1.412/2009 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1009.2095. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 1215. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria De Fatima Alves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16869/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E As2 Comercio Importação E Exportação Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Permanentes, Sonar, Instrumental Esterelizável Completo Para Inserção De Diu E Aparelho De Teste Da Orelhinha, Para Atender As Equipes Da Saúde Da Família E Isea, Priorizando Manter Os Serviços Oferecidos Por Esta Secretaria. **Valor Global:** R\$ 125.200,00. **Prazo Contratual:** 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16438/2021/Sms/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Decreto Municipal 4.444/2019 E Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E N° 1.412/2009 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1009.2095. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 1215. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Makson Dhiego Rocha Calzavara.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16865/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Douglas Cordeiro Eireli. **Objeto:** Aquisição De Materiais E Utensílios Domésticos E De Cozinha Para Atender As Demandas Dos Estabelecimentos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 4.499,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 0068/2021/Sad/Pmcg— Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/2019, Decreto Municipal N° 4.444/2019, E Pela Lei Complementar N° 123/2006, Resolução N° 1.1219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Douglas Cordeiro.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16847/2021	16.589/2021	R\$ 288.000,00	José Roberto de Souza Bezerra

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16873/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Scd Comércio De Aparelhos Ortopédicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De 01 (Uma) Cadeira De Rodas Para Banho, Para Letícia Oliveira Rodrigues, Que É Portadora De Paralisia Cerebral. **Valor Global:** R\$ 1.169,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16596/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Alberto Marques Ferreira.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16874/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Scd Comércio De Aparelhos Ortopédicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De 01 (Uma) Cadeira De Rodas Sob Medida E Um (01) Par De Órtese Suropodálica, Com Vistas A Cumprir A Recomendação Do Ministério Público Da Paraíba N° 394/22 Pj/2021. Autor Klessya Ludimylla Arthur Da Silva. **Valor Global:** R\$ 5.200,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16597/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Alberto Marques Ferreira.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16867/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Aline Aguiar Rocha Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para

Confecção De Próteses Dentárias Para Atender Aos Usuários Do Sus (Sistema Único De Saúde), No Âmbito Dos Programas De Saúde Bucal Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 662.400,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0081/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2098. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Aline Aguiar Rocha.

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° 001/2021 PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021

A Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, nos termos da Lei N° 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, que altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021**, em conformidade com o **DECRETO N° 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021**, que altera o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e a **LEI MUNICIPAL N° 7.954/2021** e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, este edital tem como escopo a premiação de propostas de oficinas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato virtual/híbrido, ou só virtual, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Campina Grande.

1.2. Constitui-se como objeto deste edital a premiação de 61 (sessenta e uma) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnico e educativo que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as seguintes linguagens:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Audiovisual;
- d) Artes Visuais;
- e) Cultura Popular;
- f) Literatura;
- g) Hip-Hop;
- h) Cultura Afro-brasileira e Indígena.

1.3. As exposições acontecerão de forma híbrida (semi-presencial, presencial ou virtual), conforme programação a ser

definida pela Secretaria de Cultura, que oportunizará, gratuitamente, as exposições das oficinas no canal de Youtube da Secretaria Cultural, bem como no canal de TV da Secretaria de Educação, nas redes sociais, durante o ano de 2022.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria, a saber:

- a) **Ações Formativas** – premiação de 61 (sessenta e uma) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnico e educativo, desenvolvidas virtualmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para todas as linguagens artísticas, conforme o artigo 1.2 deste edital, com duração de 1h/aula.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo remanescente dos recursos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura, cujos os recursos financeiros restantes, na ordem de **R\$ 61.852,70 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois mil e setenta centavos)**.

3.2. Os recursos financeiros restantes do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura, deste edital, serão destinados para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021** pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1. Os proponentes podem ser classificados nas categorias abaixo:

- a) **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponente” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

- b) **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

- c) **MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2. É vedada a participação de servidores/funcionários, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de

cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo, em acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020 e Decreto Federal nº 14.464 de 17/08/2020, Art. 4º, inciso II e §2º.

4.3. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado. É vedada a inscrição de mais de um cadastro, sendo vedado o recebimento cumulativo, ainda que o inscrito seja responsável por mais de uma contraprestação.

4.4. Deverá ser apresentado, no ato da candidatura da proposta, comprovante de residência. O proponente que não residir ou não estiver estabelecido no Município de Campina Grande será inabilitado.

4.5. O proponente que não apresentar proposta inédita será desabilitado.

4.5.1. Não há objeção quanto à pretérita participação em outros editais da LAB, desde que se apresente, neste, proposta inédita.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS – PESSOA FÍSICA

5.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

5.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

5.5. A Comissão de Avaliação deste Edital enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

5.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

5.5.2. O candidato que não comparecer virtualmente na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não

tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

5.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

5.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

5.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

5.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021, contemplará 61 (sessenta e um) projetos de oficinas com conteúdo de caráter técnico e educativo, no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 61.714,35 (sessenta e um mil reais).

6.2. O Valor da premiação será de R\$ 1.011,71 (mil e onze reais e setenta e um centavos) por cada oficina selecionada.

6.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 6.1.

6.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

6.5. No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 20 de setembro de 2021, conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

7.2. As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma *online*, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br

7.3. O proponente deverá gravar uma oficina de 1h duração, incluindo o nome da Lei Aldir Blanc, nome da oficina e todas as logomarcas exigidas na Lei e enviar o link no formulário, conforme o item “d”, do artigo 7.4, deste Edital.

7.4. Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deverá preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- a) Formulário online preenchido;
- b) Proposta detalhada da oficina;
- c) Nome e área da oficina;
- d) Link da oficina gravada com uma hora de duração;
- e) As oficinas podem ser gravadas em celulares, câmeras fotográficas, câmeras filmadoras, com uma boa resolução de imagem e qualidade de áudio.
- f) Currículo do proponente;
- g) 04 (quatro) fotos de oficinas realizadas, com crédito do fotógrafo;
- h) Comprovante de residência.

7.5. Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Habilitação

8.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Avaliação deste Edital, composta de 3 pessoas nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

8.1.3. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura – SECULT de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br, e deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura - SECULT, para o endereço acoesformativassecultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 7.5.

8.1.5. Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br o formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse.

8.1.6. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

8.1.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente aos recorrentes através de e-mail.

8.1.8. Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 8.1.7 desde edital.

8.1.9. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.2. Avaliação

8.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Avaliação nomeada por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

8.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 8.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) currículo do oficineiro	0 a 20
b) relevância artística do projeto	0 a 20
c) qualidade da gravação da oficina (áudio e imagem)	0 a 20
d) viabilidade prática da proposta	0 a 10
e) tempo de atuação na área	0 a 10
f) conformidade com o objetivo do edital	0 a 10
g) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 10
TOTAL	100 pontos

8.2.3. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

8.2.4. Será considerada a nota de 60 (sessenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

8.2.5. A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br.

8.2.6. Os recursos deverão ser enviados para o endereço acoesformativassecultcg@gmail.com em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.2.7. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

8.2.8. A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

8.2.9. As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2.10. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.2.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os contemplados deverão entregar a documentação de forma *online* no site já declinado em tela. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, são eles:

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

9.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os

recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.3. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A programação das oficinas para as exposições nos canais de Youtube, na TV da Secretaria de Educação e nas redes sociais, será feita pela Secretaria de Cultura.

10.2. As oficinas selecionadas são a contrapartida social do oficineiro, portanto, ficarão disponíveis no canal de Youtube da Secretaria de Cultura, que poderá utilizá-las sempre que for necessário para desenvolver atividades, seja da própria Secretaria ou de outras Secretarias.

10.3. É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do(a) proponente selecionado(a).

10.4. Os projetos selecionados deverão atender tantos os alunos da rede municipal, quanto ao público em geral.

10.5. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06 de setembro de 2021
Período para eventual Impugnação ao Edital	06 a 08 de setembro de 2021
Publicação do Resultado de Impugnação ao Edital	09 de setembro de 2021
Período das Inscrições das Propostas	10 a 20 de setembro de 2021
Análise das propostas pela Comissão Avaliadora (Avaliação documental e artístico-cultural das propostas inscritas)	21 de setembro de 2021 a 1 de outubro de 2021
Resultado Preliminar da Análise das propostas pela Comissão Avaliadora	04 de outubro de 2021
Oferecimento de recurso ao Resultado Preliminar da Análise das propostas pela Comissão Avaliadora	05 de outubro de 2021
Julgamento dos Recursos	06 de outubro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	07 de outubro de 2021
Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	08 de outubro de 2021
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	13 e 14 outubro de 2021
Divulgação do Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	15 de outubro de 2021
Oferecimento de Recurso ao Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	18 de outubro de 2021

Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2021
Divulgação do Resultado e Classificação FINAL	21 de outubro de 2021
Pagamento do recurso aos contemplados	25 de outubro até 25 de novembro de 2021

12. DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as oficinas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULT/CG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

13.2. A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

13.4. A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no **Google Meet** e no link do sistema **Google Forms** no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias e verificarem a qualidade da conexão de internet.

13.5. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

13.6. Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes/contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.7. Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande/Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2021**.

13.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande,

ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.9. O proponente desde já fica proibido de usar outras marcas, como patrocinadores ou afins. A Prefeitura Municipal de Campina Grande disponibilizará o material das marcas a serem usadas.

13.10. Mesmo que as oficinas dos proponentes selecionados sejam gravadas em vídeos e enviadas para formulário, através de um link, a Secretaria de Cultura, respeitando todo protocolo sanitário, reserva-se no direito de solicitar, se necessário for, que a oficina seja ministrada de forma híbrida, para as escolas públicas de Campina Grande.

13.11. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br.

13.12. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico acoesformativassecultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.017/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **CONSIDERANDO**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 051/2021/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de correntes para motosserras STHIL MS 381 e MS 172 para atender às necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente, com recursos do fundo municipal do meio ambiente; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.017/2021, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de compra nº 2.9119/2021, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Rancho Alegre Distribuidora de Produtos Agropecuários, inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.075/0002-40, com valor total de R\$ 3.595,23 (Três

mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:30 horas do dia 20 de setembro de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 06 de setembro de 2021.

DAVYSON ODILON DE MELO

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benício
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB